



ABSTRACT: The article has as its theme to analyze the police procedures of the Brazilian Military Dictatorship, before the study of the discourse analysis and its ideological constructions of a text, disregarding, for this, the normative grammar. In this line, the right of access to information arises as a presupposition for conducting the research, since, through this human and fundamental right, it is possible to carry out the analysis of the police procedures of teachers considered communists during the Brazilian dictatorial regime. Thus, the central question presented in this paper is: from the analysis of the discourse, why were professors considered communists, subversives, insubordinates, Marxists from the point of view of police procedures in the military dictatorship? The method of deductive approach will be used to then study the creation, characters and the concept of discourse analysis. As for the procedure, it will be the analytical, therefore, will verify the documentary management resulting from the fundamental right of access to information and its context in the inter-American and Brazilian scope. As for the research technique, it will be used bibliographical, with the consultation in books, periodicals, judicial decisions, especially the condemnation of Brazil, before the Inter-American Court of Human Rights. The investigation of the police procedures was carried out in the Information System of the National Archive, through the site <www.sian.an.gov.br>.

Key words: Discourse analysis; Access to information; Communist teachers.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho possui como tema a análise dos procedimentos policiais de professores considerados comunista durante a ditadura militar brasileira, sob o viés da análise do discurso. As múltiplas faces da análise do discurso, em especial, o ponto de vista histórico e cultural vai ao encontro do estudo do direito de acesso à informação como facilitador das pesquisas realizadas durante o período ditatorial brasileiro.

Dessa forma, justifica-se o estudo da análise do discurso durante o regime militar sob a ótica das interpretações linguísticas a partir de dados da língua e da história, tomando em considerações os pontos linguísticos reflexivos dos sujeitos falantes merece ser objeto de estudo, pois há um surgimento, ainda que mascarado por pontos



marxista e política, compartilham a mesma ideologia a respeito das lutas de classe e os movimentos sociais.

É, nessa conjectura, fracionada e multifacetada, sob a ótica do marxismo que nasce o projeto da análise do discurso (denominada de AD). O projeto da AD desenvolve-se estruturalmente em um objetivo político, a linguística, no entanto, servirá como tessitura para abordar, sob o ponto de vista linguístico, os diferentes mecanismos que a compõem, dando, assim, uma multiplicidade de ensinamentos sobre a estrutura de um texto ou tipo de texto. Mazière (2007, p. 09) nos diz que “propõe interpretações que constrói levando em conta dados de língua e de história, tomando em consideração a capacidade linguísticas reflexivas dos sujeitos falantes, mas também recusando pôr na fonte do enunciado um sujeito enunciador individual [...]”.

Na ideia estruturalista, a língua é unanimemente reconhecida, pois, devido o recorte que as ideias estruturalistas fazem em relação ao seu objeto de estudo, torna-se, possível, estudá-la a partir de regularidades e, portanto, aprendê-la em sua totalidade, pois “não devemos separar a história da AD de suas formas práticas, porque as práticas perdem pertinência quando encaradas à parte de uma reflexão epistemológica” (MAZIÈRE, 2007, p. 11). Nessa mesma corrente de raciocínio, tem-se a linguística, pois, acaba por se impor, uma vez que, confere cientificidade aos estudos em relação a análise do discurso, não havendo, portanto, uma separação do enunciado de sua estrutura linguística, muito menos de suas produções históricas e políticas.

A gramática normativa irá propor sua análise em frases do tipo “João comeu o bolo”, estrutura sintático-semântica na qual temos a presença de um sintagma nominal e verbal. O discurso, no entanto, leva em conta diversos fatores para sua elaboração, ou seja, o contexto no qual foi criado, sentido e efeito de cada palavra incorporada por meio da discursividade. A corrente estruturalista define as estruturas da língua em função da relação que elas estabelecem entre si em um mesmo sistema linguístico, ou seja, trata-se de uma relação dual na qual temos a presença do significante e significado.

No entanto, a AD “não separa o enunciado nem de sua estrutura linguística, nem de suas condições de produção, de suas condições históricas e políticas, nem das interações subjetivas. Ela dá suas próprias regras de leitura, visando permitir uma interpretação” (MAZIÈRE, 2007, p. 13). Por isso, que se torna abusivo falar de AD



simplesmente como uma tradução de fala –proposto por Saussure –, pois, o discurso propriamente não é individual, sendo, portanto, a manifestação de toda a fala individual.

Nesse mesmo entendimento, pode-se concluir que a AD oferece um procedimento de leitura que relacionada determinados processos de produção, ou seja, no qual temos o protagonista e o objeto do discurso (MUSSALIN, 2001). Qualquer que seja a posição em relação a língua, o discurso, de um estudioso da AD, torna-se um produto, ou seja, não se trabalha mais a partir de pontos definidos – exemplos –, ou seja, frases, períodos, orações simples ou complexas, mas, sim, com o *corpora*. Isso denota o seguinte raciocínio, delimita-se, põem em correspondência, organiza os fragmentos, objeto de análise, submetendo-os aos padrões da AD.

A gramática gerativa não teorizou a língua, mas, sim, a sua gramaticalidade, ou seja, como foi dito anteriormente, não podemos deixar, em um segundo plano, o que o falante nativo sabe a respeito da gramática e da língua, pois, por mais que esse falante não consiga – no ato da escrita – desenvolver a norma padrão, norma culta, ele a fala na medida do compreensível/aceitável. É nesse caminho tênue que entra o postulado da “análise de discurso” diferente da “análise do discurso”, pois a primeira apenas analisa os dados fornecidos a partir de um ancoradouro, ou seja, a língua, ao passo que a segunda irá se preocupar com o sentimento transmitido linguisticamente, portanto, o desenvolvimento da gramática gerativista apenas serviu para dar uma referência a AD, ao passo que, essa irá analisar as construções ideológicas presentes em um texto (MAZIÈRE, 2007).

Portanto, pode-se concluir que para que se tenha uma análise do discurso, se deve, primeiramente, ter a sintaxe e, sequencialmente, como combinatória a semântica, uma vez que, a primeira é autônoma (formal da frase). A segunda, por outro lado, preocupar-se-á com os significados pertencentes as expressões de um discurso. Situando o sujeito e a língua no postulado da AD, tem-se que levar em consideração as abordagens que devem ser tomadas, ao passo que, estamos a tratar de valores semânticos (sentido).

A partir do momento em que se encontra o sujeito no núcleo da AD, deve-se fazer algumas escolhas em relação ao nosso posicionamento perante o enunciado, pois, se pode entrar em uma das grandes questões a qual é objeto de discussão na linguística, ou seja, a norma e seu uso, a relação entre língua e sociedade, o sujeito locutor e a questão de interpretação. Isso denota o seguinte entendimento, ou seja,



que o enunciado atestado/examinado pelo analista da AD é o material, contudo manipulável pelo próprio analista, pois, esse, carrega a sua identidade, seu jeito de ser nas questões relacionadas a interpretação do texto, por exemplo.

O discurso, sabe-se, não passa apenas de um mero texto, torna-se a manifestação concreta do sujeito falante o qual através das entrelinhas materializa, por meio das palavras, seu desejo, ambição, preocupação, angústia. Faz-se, portanto, pensar, que a AD não é, apenas, uma mera reflexão a respeito de um fato ou contexto histórico. É, sim, portanto, uma ciência que irá se preocupar com a heterogeneidade, ou seja, terá como regularização a estrutura sintática, em seu enunciado, o sujeito e predicado, pois essa regularização vale como estrutura, mas não impede o reconhecimento da forma da subjetivação (MAZIÈRE, 2007).

O *corpus*, nesse contexto, não é mais, portanto, um conjunto concreto, estático dentro do texto é, sim, um conjunto sem fronteira na qual navega-se por águas obscuras e temerosas, pois, a construção deve-se ter um olhar para a (des)construção de um sonho baseado apenas nas palavras ora expostas, mas, sim, na renúncia de uma interpretação fechada e superficial. Deve-se entender, portanto, que um princípio da semântica é a sua “funcionalidade”, segundo o qual o significado das expressões que ali estão expostas sobressai-se do campo de uma mera análise superficial e irá operar suas expressões nos componentes que ali estão (DIJK, 2004, p. 37).

Um outro elemento importante no qual não se pode deixar, em segundo plano, é a questão estrutural do enunciado, pois, esse assegura, ao analista da AD, um ancoradouro, ou seja, parte-se de um norte, pois as estruturas e expressões vão se inserindo em regras específicas da gramática normativa/descritiva. Essa serve, no entanto, apenas para dar um ponta pé inicial, pois como foi dito anteriormente, a AD não se preocupará com o que está escrito, mas, sim, com o que está subentendido no corpo do texto. Portanto, a análise semântica do discurso irá “investigar como consequência de sentenças de um discurso são relacionadas a sequência de proposições subjacentes e como o significado de tais consequências é uma função do significado das sentenças constituintes ou proposições” (DIJK, 2004, p. 39).

Nesse sentido, e diante do que foi visto até o presente momento, ampara-se a presente pesquisa na AD, uma vez que, essa disciplina irá tratar da linguagem em diferentes práticas discursivas. O discurso se realiza por meio da língua e essa deverá ser entendida, pois, fora estudado por muito tempo como um sistema fechado em que o contexto de uso e os falantes não eram considerados. No momento em que os



estudos da linguística começaram, paulatinamente, a se distanciar da palavra de maneira isolada, tem-se o surgimento da AD.

O sujeito que antes era excluído na análise passa a ter o seu lugar reconhecido e vai, portanto, ser estudado na AD, pois, essa se preocupará com a língua, não apenas como um simples elemento, mas, sim, na forma e características que essa tem sobre outros sujeitos. No entanto, cabe destacar que para fazer a AD nos procedimentos policiais, objeto dessa pesquisa, tem-se a necessidade de adentrar no direito de acesso à informação, pois, os procedimentos policiais os quais serão analisados posteriormente estão regidos pelo direito de acesso à informação.

Sem esse mecanismo, tornar-se-á impossível a concretização da referida pesquisa, pois, as múltiplas faces da análise do discurso, em especial, o ponto de vista histórico e cultural vai ao encontro do estudo do direito de acesso à informação como facilitador das pesquisas realizadas durante o período ditatorial brasileiro. Sendo assim, estudar-se-á no próximo capítulo o direito de acesso à informação amparado na Constituição Federal e regulado pela lei 12.527/2011 e principalmente a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos a qual condenou o Brasil no Caso Gomes Lund (guerrilha do Araguaia). Essa condenação teve como medida a disponibilização/acesso dos procedimentos policiais os quais culminou na publicização de diferentes documentos que ora se encontravam em sigilo Estatal.

2 A gestão documental das informações referentes ao período da ditadura militar brasileira garantidas pelo direito de acesso à informação

O direito fundamental de acesso à informação está garantido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ancorado no artigo 5º, incisos XIV e XXXIII do referido dispositivo. Do mesmo modo, encontra-se o direito de acesso à informação no capítulo sobre o patrimônio cultural brasileiro, competindo à Administração Pública “a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem” previsto no parágrafo 2º do artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988, <<http://www.planalto.gov.br>>).

Nesse contexto, a Lei n.º 12.527/2011, foi editada com esse intuito: dispor dos procedimentos para garantia do direito de acesso às informações em poder dos órgãos públicos (BRASIL, 2011, <<http://www.planalto.gov.br>>). Em termos gerais, o



direito de acesso à informação se identifica como “direito humano ao saber”, pois, “representa técnicas democráticas de alta densidade na conformação das relações humanas numa determinada comunidade política e social” (MOLINARO; SARLET, 2016, p. 11).

A Lei de Acesso à Informação assegura às pessoas naturais, pessoas jurídicas e aos entes despersonalizados a prestação das informações de caráter coletivo ou geral da Administração Pública federal, estadual, municipal (MOLINARO; SARLET, 2016). Dessa forma, todos os Ministérios, Secretarias, Órgãos os quais pertençam a Administração Pública Direta e Indireta possuem o dever de conceder o acesso à informação. Logo, as Forças Armadas também devem prestar os esclarecimentos necessários.

Quanto ao significado de informação, Molinaro e Sarlet (2016) esclarecem que as informações abrangem todas as informações criadas ou sob a guarda de qualquer órgão público. Considera-se como informações todos os documentos em posse do Poder Estatal, independente da forma de armazenamento, inclusive os documentos antigos ou arquivados. O objetivo da Lei de Acesso à Informação é a divulgação dos dados que produzam conhecimento.

Nesse sentido, a Lei de Acesso à Informação possui previsão expressa no parágrafo único do artigo 21 de que não haverá restrições nos documentos e informações que tratam sobre violações de direitos humanos praticada pelos agentes públicos ou particulares em que o mandante foi autoridade pública (BRASIL, 2011). A Lei de Acesso à Informação abrange, também, os documentos produzidos durante a Ditadura Militar, pois são considerados informações públicas. Esse entendimento ficou consolidado após a publicação da Lei de Acesso à Informação, mas antes disso, a Corte Interamericana de Direitos Humanos condenou o Brasil pela não divulgação dos documentos acerca das violações dos direitos humanos ocorridas na Ditadura Militar no caso Gomes Lund versus Brasil.

A competência contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos foi reconhecida pelo Brasil em 2002, através do Decreto n.º 4.463 de 08 de novembro. Dessa forma, o Brasil deve observar as disposições de todos os instrumentos que versem sobre os direitos humanos, entre eles a Convenção Americana de Direitos Humanos, sob pena de ser investigado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e julgado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (BRASIL, 2002).



A condenação do caso Gomes Lund *versus* Brasil foi proferida em 24 de novembro de 2010 e impôs ao Brasil mudanças na legislação e investigações a respeito dos desaparecimentos forçados. A importância dessa condenação não é mencionada em artigos e livros, a não ser que se trate de direito internacional ou especificadamente a respeito dos direitos humanos.

O caso Gomes Lund foi apresentado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 07 de agosto de 1995. Após sucessivas tratativas inexitosas, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos submeteu à Corte Interamericana de Direitos Humanos o caso. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem a finalidade de solucionar as violações de direitos humanos sem submeter à competência contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

As denúncias relatam que ocorreu “detenção, tortura e desaparecimento forçado de 70 pessoas do Partido Comunista do Brasil [...] e camponeses da região, [...] resultado de operações do exército brasileiro empreendida entre 1972 e 1975 com objetivo de erradicar a Guerrilha do Araguaia” (CORTE IDH, 2010, p. 04). No entanto, em um primeiro momento o Exército era o responsável por prender os prisioneiros e enterrar os corpos dos guerrilheiros mortos na própria mata. No entanto, a partir de 1973, a Presidência da República assumiu as operações e determinou a execução dos guerrilheiros presos ou capturados (BENTO, 2015).

As barbáries cometidas pelo Exército foram além da morte e do desaparecimento forçado dos guerrilheiros, pois em 1982 as famílias recorreram ao Poder Judiciário para ter acesso aos documentos que traziam informações acerca dos mortos e desaparecidos. No entanto, o Exército negou ter documentos que contivesse alguma informação acerca dos guerrilheiros, alegaram que foram queimados, após o término das operações (BENTO, 2015).

Ocorre que mais de vinte e cinco anos depois, foram encontradas aproximadamente vinte mil páginas de documentos acerca das detenções, torturas e morte, inclusive sobre a Guerrilha do Araguaia, essas informações estão em posse do Arquivo Nacional (BENTO, 2015). Além disso, durante as investigações realizadas pela Comissão Nacional da Verdade, criada pela Lei n.º 12.528/2011, com o objetivo de examinar e esclarecer as violações de direito humanos cometidas entre 18 de setembro de 1946 até 05 de outubro de 1988 revelaram a existência aproximada de 20 milhões de páginas produzidos durante a ditadura militar (TENAGLIA; RODRIGUES, 2018).



Foi através da Lei de Lei de Acesso à Informação que a Comissão Nacional da Verdade (Lei n.º 12.528/2011) pôde efetivar o direito à memória e à verdade do que aconteceu nesse período sombrio que foi a ditadura militar brasileira. Entretanto, no que diz respeito ao acesso à informação sobre os documentos do período ditatorial não é possível tem acesso a todos os documentos, tendo em vista os órgãos não possuem gestão documental de tais documentos, conseqüentemente ainda não foram tornados públicos (TENAGLIA; RODRIGUES, 2018).

Na condenação do caso Gomes Lund e outros, a Corte Interamericana de Direitos Humanos entendeu que todas as pessoas possuem o direito de requerer do Estado as informações que estão sob sua guarda. Logo, obriga ao Estado a prestação positiva de fornecer a informação, em caso de negativa da prestação do acesso à informação, que essa seja fundamentada, de acordo com as limitações expressas na Convenção Americana de Direitos Humanos ou na própria lei que regula o acesso à informação em âmbito interno (CORTE IDH, 2010).

Em âmbito do acesso à informação, o Brasil foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos “[...] sistematizar e publicar de toda a informação sobre a Guerrilha do Araguaia, assim como da informação relativa a violações de direitos humanos ocorridas durante o regime militar, garantindo o acesso à mesma” (CORTE IDH, 2010, p. 115).

Na supervisão do cumprimento de sentença, o Brasil apresentou a criação da Lei n.º 12.528/2011 – Comissão Nacional da Verdade de modo que investigassem os acontecimentos da Guerrilha do Araguaia. A Corte, nesse ponto considerou parcialmente cumprido o ponto resolutivo da sentença. No entanto, quanto a sistematização dos documentos relativos as violações de direitos humanos, a Corte considerou será avaliado apenas quando for totalmente implementação, devido a abrangência da matéria. Além disso, consignou que o Brasil deve realizar a obrigação da sistematização e publicação da maneira mais completa possível, baseando-se nas considerações dos órgãos internacionais (CORTE IDH, 2014).

Diante disso, infere-se que desde 2014 não é realizado nova supervisão do cumprimento de sentença do presente caso. Ocorre que isso não demonstra a inércia total do Brasil ao tentar disponibilizar os documentos referentes as violações de direitos humanos durante a ditadura militar. Encontra-se engajamento de vários órgãos dos quais mantém informações sobre essa época, entretanto, a dificuldade no acesso às informações é falta de sistematização, ou seja, apenas um órgão



responsável por organização e gestão documental de todos os arquivos. Isso está demonstrado no site do Acervos sobre a ditadura militar, em que determinados arquivos estão disponibilizados no Sistema de Informação do Arquivo Nacional – SIAN e outros encontram-se no Sistema Memórias Reveladas (BRASIL, 2017).

3 Histórias de professores comunistas sob a ótica dos procedimentos policiais na ditadura militar a partir de um estudo da análise do discurso

Ditadura Militar foi chamado o regime instaurado em 1 de abril de 1964 e que durou 15 anos no Brasil, durante esse período a questão da tortura toma destaque principal, pois essa prática, constitui-se o núcleo do sistema repressivo no Brasil. Subversivos, insubordinados, marxista, comunistas foram os nomes dados aos militantes contrários a causa nacionalista, desenvolvimentista e de oposição ao autoritarismo.

A ditadura atingiu seu auge em 1970, com o milagre econômico, o qual “escamoteou os efeitos da concentração de renda, e muita gente, em especial entre as classes médias urbanas, se beneficiou com o crédito fácil, as novas oportunidades profissionais e os estímulos para consumir em um mercado abarrotado de novidades” (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p. 453), isso, deu-se no mesmo momento em que o regime censurava todo e qualquer meio de comunicação do país e, conseqüentemente, torturava e exilava os subversivos, contrários aos ditames do regime.

Diante desse período do qual temos uma imposição de regras por parte de um governo político/militar, surgem diversos atores, dentre esses, educadores, professores, contrários aos ditames do referido regime. Esses “subversivos”, “insubordinados”, “marxistas”, “comunistas” como eram identificados nos procedimentos policiais, encontravam-se monitorados e, conseqüentemente, convocados a prestar esclarecimentos a respeito dos discursos que produziam contrários ao regime imposto. Muitos desses “comunistas” foram investigados sem mesmo terem conhecimento do próprio procedimento policial, pois, os mecanismos de repressão/opressão eram criados com o intuito de investigar qualquer ato nocivo ao novo regime imposto.



Portanto, a presente pesquisa, restringiu-se a analisar as declarações, oitivas e notícias produzidos pelos professores considerados comunistas durante o referido regime. No entanto, para a concretização do referido trabalho, optou-se por fazer a análise no Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN), através do site <www.sian.an.gov.br>, antecedido da criação de acesso com senha. A pesquisa se desenvolveu no campo Fundos/Coleções – Pesquisa Simples. O campo foi preenchido com a palavra “professores” “comunistas”. Nos filtros da pesquisa foi inserido o período de 1964 até 1985, período da ditadura militar. Ainda, no campo REPOSITÓRIO foi selecionado o Arquivo Digital. Por fim, no campo Nível foi selecionado “Todos os níveis”. O total de documentos encontrados foram dezenove registros.

Dos registros encontrados, serão analisados 2 arquivos, tendo em vista que os demais não trouxeram informações relevantes para a análise do discurso, pois, esta pesquisa, concentra seus estudos nas oitivas dos professores, artigos e entrevistas de suas autorias. Diante disso, serão analisados, sob a ótica da análise do discurso, 2 interrogatórios (BR DFANBSB V8.MIC, GNC.CCC.68008635; BR DFANBSB V8.MIC, GNC.EEE.81006191) dos professores: Werner Krauledat e Fernando Henrique Cardoso e 2 artigos de jornais (BR DFANBSB V8.MIC, GNC.EEE.81006191) do professor Fernando Henrique Cardoso, esses, presentes nos procedimentos policiais.

Nesse sentido, a primeira análise será realizada no procedimento policial do ano de 1968 sob o número, BR DFANBSB V8.MIC, GNC.CCC.68008635, de João Cristovão Cardoso. O referido dossiê tem o testemunho do docente Werner Krauledat, catedrático de Físico-Química da Universidade do Brasil e da Universidade do Distrito Federal. Trata-se, portanto, do dossiê elaborado pelo centro de informações da Marinha do Brasil na qual transmitiu a cópia de arquivos referentes ao Senhor João Cristovão Cardoso, professor da Faculdade Nacional de Filosofia. O referido professor, no ano de 1947, elaborou um telegrama para a sociedade dos Amigos da Democracia portuguesa, entidade de caráter comunista, dirigida ao Governador Civil da cidade do Porto/Portugal, por motivo da prisão de um dos seus colegas professores.

Participou ativamente de diversos grupos, destacando-se: conselho deliberativo da liga dos intelectuais Antifascistas, assinante do jornal “Classe operária”, apontado como agitador e autor de propagandas subversivas no interior da Faculdade Nacional



de Filosofia, mostrando-se indisciplinado e reclamando contra atos do governo e autoridades universitárias. Diante disso, foi instaurado uma sindicância para detectar supostas atividades subversivas do referido professor. Para tanto, foi colhido a oitiva do docente Werner Krauledat, “pessoa conhecida como anticomunista, que, por força da profissão, convive há anos no mesmo campo de estudo do professor João Cristovão Cardoso” (BRASIL, 1968, p. 04).

Cardoso foi chefe da célula “Anchieta” que funcionava na Faculdade Nacional de filosofia e foi por ele fundada com a ajuda do professor agitador Antonio Monteiro. “É dissimulado, inteligente, cruel na vingança, insinuante, fazendo-se passar por ingênuo e indiferente”. (BRASIL, 1968, p. 04). O referido depoimento, por enquanto, denota-se da própria sindicância, ou seja, para o centro de informações da Marinha, o referido intelectual apresentava diversas conotações de cunho pejorativo, era subversivo, insubordinado com os ditames do regime. O resultado da análise, para a análise do discurso, parte precipuamente da interpretação (MAZIÈRE, 2007), ou seja, a partir de dados concretos sob um ponto de vista histórico e cultural é que nos debruçamos, primeiramente, sob o ponto de vista das informações coletadas na própria sindicância para, depois, analisar o discurso do referido professor.

Werner Krauledat afirma “conhecer o mesmo de longa data, concluindo não ser o sindicado elemento comunista, nem mesmo simpatizante” (BRASIL, 1968, p. 04). O comentário do referido docente nos remete a ideia de reportabilidade, ou seja, nos convida a reportar para fatos e acontecimentos anteriores. Ao mesmo tempo, ela nos permite perceber a presença da ideia de ressignificação do próprio indivíduo, uma vez que, existe elos em comum entre os referidos professores denotando, portanto, um sentimento de (auto)proteção por parte dos intelectuais. Ao analisarmos o segundo discurso, verifica-se que o indivíduo parte de sentido e significado que os revela como sujeito, retomando uma ideia de (auto)revelação e até mesmo de (auto)proteção, pois, causa uma espécie de revelação de si.

Nesse sentido, tem-se que a AD “não separa o enunciado nem de sua estrutura linguística, nem de suas condições de produção, de suas condições históricas e políticas, nem das interações subjetivas. Ela dá suas próprias regras de leitura, visando permitir uma interpretação” (MAZIÈRE, 2007, p. 13). Nessa direção, compreende-se que a análise do discurso não serve apenas para mostrar fatos históricos e culturais em determinado tempo/espaço, mas, sim, serve como elemento propulsor de diversos coletivos organizados intelectual/socialmente dos quais



seja, de como o discurso funciona, de como o discurso está produzindo o sentido nos diferentes momentos e contextos históricos. A análise do discurso se preocupava não só com o sentido emitido pelo interlocutor, mas, sim, de que forma esse sentido se efetua a prática política, pois, o discurso estabelece a ideologia, ou seja, a forma como o discurso movimenta os sentidos e efetua a chamada prática ideológica. Por isso, far-se-á as referidas análises, buscando, não apenas o discurso em sua essência, mas, sim, o sentido que conota o contexto, juntamente com os seus significados.

Fernando Henrique Cardoso, no interrogatório, declarou “que nunca foi preso” (BRASIL, 1974, p. 27). Porém, foi indiciado em 1964 por ter participado da campanha pela criação da Petrobrás, em 1953, e por participar de diversos movimentos políticos (BRASIL, 1974). Entre os anos de 1950 e 1963, o depoente participou ativamente da campanha de defesa da escola pública, considerada de movimento esquerdista, escrevendo, nesse sentido, diversos artigos pela revista “Fundamentos”. Foi inquirido, portanto, a esclarecer, supostamente, o fato de ter participado da entidade chilena denominada “Iglesias. Y Sociedad em América Latina – ISAL, vindo a declarar que “não se recorda de tal entidade, porém, lembra-se que frequentou algumas reuniões de uma entidade de pesquisa ligada à Igreja Católica Apostólica Romana” (BRASIL, 1974, p 28), localizada na Cidade de Santiago no Chile.

Quando estamos a analisar um enunciado sob o ponto de vista da AD há de que se pensar no sentido, ao passo que, o resultado da análise do discurso é a interpretação. Nessa mesma corrente Dijk (2004, p. 37) nos diz que “Interpretações são processos ou operações de atribuição: a objetos do tipo X elas atribuem objetos do tipo Y. Os objetos dos tipos X, aos quais atribuímos alguma coisa, são usualmente chamados de expressões”. Nesse entendimento, as palavras e sentenças são objeto de interpretação do analista do discurso, tornando-se, portanto, interpretações sob a ótica do campo semântico. Ao analisarmos os discursos produzidos pelo nominado, nota-se que o indivíduo parte de sentido, significado e representações as quais o constituem como sujeito, pois, em um procedimento policial dessa envergadura, em um momento de opressão, em que os direitos e garantias fundamentais eram deixados em segundo plano pelo regime ora instaurado, faz com que, qualquer indiciado, tivesse receio, em suas oitavas, de se pronunciar contra o referido regime.

Por derradeiro, destaca-se, nessa mesma linha de análise do discurso, recortes feitos por Fernando Henrique Cardoso sobre economia e partidos políticos a um jornal de grande circulação da época. No primeiro trecho em que se pronuncia escreve o



seguinte enunciado, no qual culminará no referido procedimento policial que se está, por hora, a analisar: “O desenvolvimento das empresas multinacionais põe em perigo a própria existência futura dos Estados nacionais, que embora ensaiando a resposta pelo fortalecimento das empresas estatais, não se dá conta de que estas nunca poderão garantir sua existência tal como conhecemos” (BRASIL, 1974, p. 35). O referido recorte foi extraído do Jornal “Folha de São Paulo” no qual FHC falara no Fórum Internacional de Políticas Internacionais, promovido pela fundação Getúlio Vargas. Para que se possa analisar o referido contorno e, conseqüentemente, o próximo, tem-se que (re)lembrar o que foi a ditadura militar e suas conseqüências para a economia da época, vejamos.

Sabe-se que a ditadura militar ou Quinta República Brasileira foi um regime instaurado no dia 1º de abril de 1964 que durou até meados de 1985 sob o comando de inúmeros governos militares os quais derrubaram, através de um golpe militar, o presidente em exercício João Goulart, presidente eleito democraticamente. O referido regime impôs diversas práticas, destacando-se as seguintes: atos institucionais, substituição da Constituinte de 1964, liberdades civis foram suprimidas e, nesse sentido, foi criado um novo código de processo penal militar em que o exército e a polícia militar pudessem prender e encarcerar suspeitos, além de impossibilitar qualquer tipo de revisão judicial.

Isso, deu-se no mesmo momento em que o regime censurava todo e qualquer meio de comunicação do país e, conseqüentemente, torturava e exilava os subversivos, contrários aos seus ditames. Nessa mesma linha, FHC, novamente, em mais um delineamento promovido pelo procedimento policial, traz a declaração do professor no I Encontro Regional dos Estudantes de Ciências Econômicas promovido em Florianópolis em 18 de maio de 1973 (BRASIL, 1974). No referido encontro, o docente, sustentou a tese que o MDB (Movimento Democrático Brasileiro) e a arena (Aliança Renovadora Nacional) foram “artificiais devido as suas origens estruturais, pois os burocratas civis e militares sempre detinham o poder” (BRASIL, 1974, p. 41).

Nesse sentido, após os enunciados coletados no procedimento policial, verifica-se que FHC, procurou, através da facilidade que o cargo de professor lhe dava, ir contra o regime instaurado, ou seja, diante dos convites que lhe fora ofertado para palestrar nos mais variados meios acadêmicos, o docente procurou direcionar a sua fala a acontecimentos que vinham prejudicar o ordenamento nacional e diminuir o número de empregos no Brasil, pois, o processo de abertura do mercado brasileiro no



estrangeiro nem sempre denotou aumento de renda aos trabalhadores e nem mesmo de emprego. Isso, é corroborado nos ensinamentos Reis Filho (2014, p. 98) ao dizer que “Já no plano político, haveria afinidades com os propósitos do primeiro governo castelista, materializadas na perspectiva de restabelecer um estado de direito autoritário. Tratava-se de institucionalizar e superar o estado de exceção, o regime ditatorial vigente”.

Na primeira metade da década de 1970, tinham-se duas correntes distintas, ou seja, para alguns “os anos de chumbo” e para outros “o ano de ouro”, pois, “o milagre econômico” no qual, aliado a propaganda, fazia o governo popular junto à população. Ainda que o crescimento tenha sido desigual, bastou, para muitos, o sentimento de crescimento, vindo, portanto, a ser tolerado até mesmo a tortura por parte dos militares, uma vez que, com o “suposto crescimento econômico” a população passou a ignorar diversos acontecimentos os quais influenciaram e influenciariam na segunda metade da ditadura militar, vindo, portanto, professores – subversivos, comunistas, insubordinados – , segundo os procedimentos policiais, a serem objeto de investigação e interrogatório, pois, como eram intelectuais sabiam as reais intenções do período inquisitorial.

Sabemos que o sujeito, na análise do discurso, é a pessoa que produz o discurso, contudo, tem-se que se distanciar do referido conceito, pois, para que possamos analisar as produções realizadas pelos sujeitos falantes, deve-se ser observado, primeiramente, o contexto em que o discurso fora realizado, sequencialmente, as condições de produções em que o discurso fora produzido, pensando, portanto, o lugar social e o papel que o indivíduo desempenha dentro do contexto em que o discurso foi produzido. O mesmo indivíduo pode produzir diversos discursos, partindo de lugares diferentes. Para a análise do discurso não importa o nome dos professores, mas, sim, o nome dado a eles no contexto em que estavam, ou seja, há uma distinção do indivíduo físico com o autor/sujeito aquele que é responsável por aquilo que é dito.

CONCLUSÃO

As marcas linguísticas que são constitutivas do discurso contra a as práticas de professores giram em torno de alguns sítios de sentido – militância, resistência, comunismo - constitutivas do dizer e práticas desses docentes segundo o sistema



inquisidor. E são justamente essas instâncias discursivas presentes nos autos dos procedimentos policiais que fazem irromper sítios significantes que são constituintes do discurso da mídia.

Por sua vez, o capítulo segundo, analisou a gestão documental das informações referente ao período da ditadura militar brasileiro decorrente das diversas regulações do acesso à informação no ordenamento jurídico brasileiro. Nesse contexto, concluiu-se que somente após a condenação do Brasil perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, foi criada a Lei de Acesso à Informação, a qual contém dispositivo em que proíbe a restrição de acesso as violações aos direitos humanos realizadas por agentes públicos.

Portanto, o Brasil, em âmbito interno, apesar de possuir vários institutos que versam sobre o acesso à informação, somente em 2011, ano de criação da Lei de Acesso à Informação, teve um artigo que mencionasse a vedação da restrição sobre as violações de direitos humanos ocorridas durante a ditadura militar. Ainda, mesmo com inúmeros casos de desaparecimento forçado, torturas, mortes, o Brasil permaneceu inerte, a ponto de tais casos serem levados a órgão de proteção de direitos humanos internacional para que fosse implementado medidas acerca das atrocidades cometidas no regime ditatorial.

No terceiro capítulo, foi realizada a pesquisa perante o Sistema de Informação do Arquivo Nacional. Na pesquisa foram encontrados 19 procedimentos policiais dos quais 17 foram descartados, tendo em vista que não possuíam interrogatórios, oitivas ou notícias (recortes de jornais, artigos publicados) que possa ser realizada a análise do discurso. Portanto, os 2 procedimentos policiais selecionados pela pesquisa continham 2 interrogatórios e 2 recortes de jornais, os quais foram objeto de análise.

Dessa análise e em resposta ao problema de pesquisa proposto no trabalho concluiu-se que, a partir da análise do discurso, os professores foram considerados comunistas, sob a ótica dos procedimentos policiais criados durante o regime ditatorial, pois, os professores eram contrários ao regime autoritário imposto no Brasil. Os professores reconheciam o regime imposto e foram e são os responsáveis por transmitir o conhecimento, mas também realizar a troca de conhecimento com seus alunos. A ditadura militar e o contexto histórico/social que se encontravam os referidos professores “comunistas” segundo os próprios procedimentos policiais, trabalham conjuntamente com o estudo da análise do discurso, uma vez que, em tempos de ditadura militar na qual culminou na supressão dos direitos e garantias individuais a



única forma de (re)significar o sujeito na esperança de demonstrar o descontentamento aos ditames do que fora imposta mediante o golpe militar foi, portanto, os diversos enunciados produzidos por intelectuais aos jornais, congressos, seminários, mesas de debates, sendo, nesse sentido, importantes para demonstrar a resistência de determinadas categorias aos tempos sombrios que ora estava instaurado.

REFERÊNCIAS

BENTO, Leonardo Valles. *Acesso a Informações Públicas: princípios internacionais e o direito brasileiro*. Curitiba: Juruá, 2015.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988*. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao_compilado.htm>. Acesso em 02 de janeiro de 2019.

BRASIL. *Decreto n.º 4.553 de 27 de dezembro de 2002*. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4553.htm>. Acesso em 02 de janeiro de 2019.

BRASIL. *Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011*. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em 02 de janeiro de 2019.

BRASIL. *Sistema de Informações do Arquivo Nacional. Registro BR DFANBSB V8.MIC, GNC.CCC.68008635*. 1968. Disponível em <www.sian.an.gov.br>. Acesso em 18 de janeiro de 2019.

BRASIL. *Sistema de Informações do Arquivo Nacional. Registro BR DFANBSB V8.MIC, GNC.EEE.81006191*. 1974. Disponível em <www.sian.an.gov.br>. Acesso em 18 de janeiro de 2019.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Caso Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia) versus Brasil*: sentença de 24 de novembro de 2010. São José da Costa Rica, 2010. Disponível em <<http://www.corteidh.or.cr>>. Acesso em 17 de janeiro de 2019.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Supervisão do cumprimento de sentença do caso Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia) versus Brasil de 17 de outubro de 2014*. São José da Costa Rica, 2014. Disponível em <<http://www.corteidh.or.cr>>. Acesso em 20 de janeiro de 2019.

DIJK, Teun Adrianus van. *Cognição, discurso e interação*. São Paulo: Contexto, 2004.



HARTMANN, Fernando. Ideologia e desejo. In: INDURSKY, Freda. FERREIRA, Maria Cristina Leandro (organizadores). *Michel Pêcheux e a análise do discurso: uma relação de nunca acabar*. São Carlos: Claraluz, 2005.

MAZIÈRE, Francine. *A análise do discurso: história e práticas*. Tradução de Marcos Marcionilo. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.

MOLINARO, Carlos Alberto. SARLET, Ingo Wolfgang. O direito à informação na ordem constitucional brasileira: breves apontamentos. In: SARLET, Ingo Wolfgang et al (coordenadores). *Acesso à informação como direito fundamental e dever estatal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

MUSSALIN, Fernanda. Análise do Discurso. In: MUSSALIN, Fernanda. BENTES, Anna Christina. *Introdução a linguística: domínios e fronteiras*. Volume 2. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

REIS FILHO, Daniel Aarão. *Ditadura e democracia no Brasil: do golpe de 1964 à Constituição de 1988*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

TENAGLIA, Mônica. RODRIGUES, Georgete Medleg. *As recomendações das comissões da verdade ao Brasil sobre os arquivos da ditadura militar (1964-1985): uma análise dos relatórios finais*. Revista Em Questão. Porto Alegre, vol. 24, p. 280-299, maio/ago. 2018.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Maria Murgel. *Brasil: uma biografia*. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.